

AVISO DE LICITAÇÃO

**Republicação
PROCESSO n° 61/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA LIMPEZA DO BALNEÁRIO DA PRAIA DO PAREDÃO, NA RUA GLÊNIO PERES, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, conforme descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.

LOTE 01 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2019 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11/2019 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 21/11/2019 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/11/2019 às 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Oscar Hipólito Garcia Teixeira
Portaria 69/2018
Pregoeiro Oficial
comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

PROCESSO N° 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA LIMPEZA DO BALNEÁRIO DA PRAIA DO PAREDÃO, NA RUA GLÊNIO PERES, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, conforme descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (Presencial), nos termos da **Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal n°4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 /11/2019 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11 /2019 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 21 /11/2019 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/11 /2019 às 14h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA LIMPEZA DO BALNEÁRIO DA PRAIA DO PAREDÃO, NA RUA GLÊNIO PERES, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, conforme descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO**, a serem executados conforme especificações descritas no anexo I deste edital – Termo de Referência.

(LOTE 01: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as Pessoas Jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, Anexo V.

3.3 A documentação referente aos subitens **3.1** (credenciamento) e **3.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 3.2 fora dos envelopes.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se

tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

OU

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a”, do item 3.4).

3.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade, cuja cópia deverá permanecer acostadas aos autos do processo.

3.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) **Razão Social completa da Empresa** (como nome, endereço, CNPJ, e inscrição estadual, etc);

b) **Número do processo e do Pregão Presencial;**

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) A Proposta deverá conter a marca dos produtos ofertados.

f) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,01%.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, isto é, menor percentual e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor por lote, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com valor de mercado e ofertar o menor valor por lote.

7.13 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14 Critério de Desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7.15 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 6 e 8**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 PESSOA JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

f) **Certidão Negativa Cível (Falência ou Concordata)** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).

i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

8.1.1.1. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) **Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários**;

c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**);

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**);

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

8.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6 O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **a licitante que ofertar o menor valor por item/lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A forma de pagamento do Município será feita em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Thiago Dias Ribeiro.

11.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

11.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.6 Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0350 04.122.0206.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$18.575,71.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

12.1 A futura CONTRATADA deverá executar o serviço conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como:

12.1.1 A execução do serviço inclui a contratação de um Trator Esteira para limpeza do Balneário da Praia do Paredão, em um prazo de 02 (dois) dias, cumprindo 08 (oito) horas/dia. O serviço será realizado no leito do rio, objetivando o nivelamento e remoção da lama e excesso da areia, que se depositaram devido ao elevado índice de chuvas que ocorreram no Município.

12.1.1.1 O maquinário deve estar em condições de executar o serviço, não possuir vazamentos de óleo para que não ocorra danos ao meio ambiente.

12.1.1.2 O maquinário **não deve ter mais de 08 (oito) anos de fabricação**, preferencialmente, para execução do serviço.

12.1.1.3 A futura CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o disposto no Projeto de Desassoreamento Praia do Paredão, bem como no Memorial Descritivo, anexos a este edital.

12.1.2 As despesas com o Trator Esteira e com o Operador, tais como: combustível, manutenção mecânica, mobilização e desmobilização, alimentação e local específico para descanso, são por conta da futura CONTRATADA.

12.1.3 Ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços e do futuro CONTRATO o fiscal do Processo, o senhor Thiago Dias Ribeiro.

13 – DAS GARANTIAS:

13.1 A futura CONTRATADA se obriga a garantir que os serviços executados estarão de acordo com os prestados no mercado.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

14.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

14.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

14.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

14.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

14.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

14.3. Multa, da seguinte forma:

14.3.1. A recusa do prestador em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o prestador a penalidade prevista no item **14.1.2.**;

14.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando o prestador à penalidade prevista no item **14.1.1.**;

14.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **14.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **14.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282 1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

15.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.

15.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16 – DOS ANEXOS:

16.1 Constituem anexos deste Edital:

a) Termo de referência (**Anexo I**);

b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**);

c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**);

d) Credencial (**Anexo IV**);

e) Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo V**);

f) Minuta de Contrato (**Anexo VI**);

g) Projeto Desassoreamento Praia do Paredão (**Anexo VII**);

h) Memorial Descritivo (**Anexo VIII**).

17 – DO FORO:

17.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 09 de outubro de 2019.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11 /2019 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11/2019 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 21 /11/2019 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/11 /2019 às 14h00min.

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA LIMPEZA DO BALNEÁRIO DA PRAIA DO PAREDÃO, NA RUA GLÊNIO PERES, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS. A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.**

2. Especificações:

2.1 Serviço de contratação de um Trator Esteira para limpeza do Balneário da Praia do Paredão, em um prazo de 02 (dois) dias, cumprindo 08 (oito) horas/dia. O serviço será realizado no leito do rio, objetivando o nivelamento e remoção da lama e excesso da areia, que se depositaram devido ao elevado índice de chuvas que ocorreram no Município.

2.2 As despesas com o Trator Esteira e com o Operador, tais como: combustível, manutenção mecânica, mobilização e desmobilização, alimentação e local específico para descanso, são por conta da futura CONTRATADA.

2.3 OS LANCES DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O MENOR VALOR POR ITEM/LOTE.

2.4 O valor estimado deste processo é de aproximadamente **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).**

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa para locação de Trator Esteira, para limpeza do balneário da Praia do Paredão, tal serviço será realizado no leito do rio, objetivando o nivelamento e remoção da lama e excesso da areia, que se depositaram devido ao elevado índice de chuvas que ocorreram no Município. Sendo assim, precisamos que o serviço já mencionado seja contratado/executado o mais breve possível, uma vez que a Temporada de Verão incia-se no início de dezembro.

4. Da Prestação dos Serviços e das Obrigações da Futura Contratada:

4.1 A futura CONTRATADA deverá executar o serviço conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como:

4.1.1 A execução do serviço inclui a contratação de um Trator Esteira para limpeza do Balneário da Praia do Paredão, em um prazo de 02 (dois) dias, cumprindo 08 (oito) horas/dia. O serviço será realizado no leito do rio, objetivando o nivelamento e remoção da lama e excesso da areia, que se depositaram devido ao elevado índice de chuvas que ocorreram no Município.

4.1.1.1 O maquinário deve estar em condições de executar o serviço, não possuir vazamentos de óleo para que não ocorra danos ao meio ambiente.

4.1.1.2 O maquinário **não deve ter mais de 08 (oito) anos de fabricação**, preferencialmente, para execução do serviço.

4.1.1.3 A futura CONTRATADA deverá executar o serviços conforme o disposto no Projeto de Desassoreamento Praia do Paredão, bem como no Memorial Descritivo, anexos a este edital.

4.1.2 As despesas com o Trator Esteira e com o Operador, tais como: combustível, manutenção mecânica, mobiização e desmobilização, alimentação e local específico para descanso, são por conta da futura CONTRATADA.

5. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Thiago Dias Ribeiro.

6. Dotação orçamentária:

6.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

0350 04.122.0206.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$18.575,71.

7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

8. Do Pagamento:

A forma de pagamento do Município será feita em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Thiago Dias Ribeiro.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo n° 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019.

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 61/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2019.

]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019.

A empresa A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 61/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,de de 2019.

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

A EMPRESA A, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF....., **Sócio-Gerente** através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Pregão Presencial nº 16/2019, Processo nº 61/2019.**

Nome:

CPF:

RG:

Lavras do Sulde de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Processo nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º16/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de
Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação
ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e
Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO / nº2019

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA LIMPEZA DO BALNEÁRIO DA PRAIA DO PAREDÃO, NA RUA GLÊNIO PERES, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS. A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO, conforme descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, residente e domiciliado à rua Tiradentes, nº291, nesta cidade de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA LIMPEZA DO BALNEÁRIO DA PRAIA DO PAREDÃO, NA RUA GLÊNIO PERES, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS. A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO, conforme descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 16/2019**, e do **Processo n.º 61/2019**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, PARA LIMPEZA DO BALNEÁRIO DA PRAIA DO PAREDÃO, NA RUA GLÊNIO PERES, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS. A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º 16/2019** e do **Processo 61/2019**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(citar os itens vencidos pela empresa):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 16/2019** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como:

3.1.1 A execução do serviço inclui a contratação de um Trator Esteira para limpeza do Balneário da Praia do Paredão, em um prazo de 02 (dois) dias, cumprindo 08 (oito) horas/dia. O serviço será realizado no leito do rio, objetivando o nivelamento e remoção da lama e excesso da areia, que se depositaram devido ao elevado índice de chuvas que ocorreram no Município.

3.1.1.1 O maquinário deve estar em condições de executar o serviço, não possuir vazamentos de óleo para que não ocorra danos ao meio ambiente.

3.1.1.2 O maquinário **não deve ter mais de 08 (oito) anos de fabricação**, preferencialmente, para execução do serviço.

3.1.1.3 A futura **CONTRATADA** deverá executar o serviços conforme o disposto no Projeto de Desassoreamento Praia do Paredão, bem como no Memorial Descritivo, anexos a este edital.

3.1.2 As despesas com o Trator Esteira e com o Operador, tais como: combustível, manutenção mecânica, mobilização e desmobilização, alimentação e local específico para descanso, são por conta da **CONTRATADA**.

3.1.3 A **CONTRATADA** se obriga a garantir que os serviços executados estarão de acordo com os prestados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

4.2. Facilitar o atendimento necessário entre a Administração Municipal e a empresa contratada, por todos os meios à seu dispor (telefone, fax, e-mail, etc), buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado.

4.3. Facilitar ao contratado as condições necessárias para a perfeita execução do acordo originado da licitação, devendo aplicar as penalidades previstas em Edital e neste instrumento, caso haja descumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e se estenderá até 06 (seis) meses, contados da data de entrega do objeto licitado, mediante verificação efetuada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento do Município será feita em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Thiago Dias Ribeiro.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3. Multa, da seguinte forma:

7.3.1. A recusa do prestador em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o prestador a penalidade prevista no item **7.1.2.**;

7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando o prestador à penalidade prevista no item **7.1.1.**;

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados os seguintes valores R\$ (.....):

9.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

0350 04.122.0206.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$18.575,71.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2019.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....

ANEXO VII – PROJETO DESASSOREAMENTO PRAIA DO PAREDÃO



MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: meioambientelavrasdosul@gmail.com
meioambientelavras@hotmail.com

Memorando 86/2019 - SMMA

Lavras do Sul, 26 de setembro de 2019.

Sr. Secretário de Obras e Transportes
Clemar Biaggi

Prezado Senhor,

Encaminho para conhecimento e providências a Portaria DRH nº D-000.558/2019 Dispensa de Outorga – Autorização Geral para a atividade de desassoreamento da Praia do Paredão.

Deve-se ter atenção às condições e restrições constantes no documento de autorização e isenção de outorga, segue em anexo.

Atenciosamente,



Jaime Teixeira Júnior,
Secretário de Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA



PORTARIA DRH Nº D-000.558/2019 - DISPENSA DE OUTORGA
AUTORIZAÇÃO GERAL - ATIVIDADE DE DESASSOREAMENTO
DECRETO ESTADUAL 52.701/2015

A Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, no uso de suas atribuições legais, em resposta à solicitação de dispensa de outorga e de licenciamento ambiental por cadastro, nos termos do Decreto Estadual 52.701/2015, feita por:

Razão Social: **Município de Lavras do Sul**

CNPJ: **88.201.298/0001-49**

Município: **Lavras do Sul - RS**

Endereço: **Rua Cel. Meza, 373 - Centro**

CEP: **97.390-000**

ATIVIDADE: desassoreamento, limpeza de vegetação e resíduos sólidos descartados no Curso d'água **Arroio das Lavras**, na Localização **Praia do Paredão**, no Município **Lavras do Sul**, na **Bacia Hidrográfica do Rio Camaquã**, neste Estado.

A atividade ocorrerá entre os pontos de coordenadas geográficas: Lat **-30,8126** Long **-53,9056** (Início do trecho) e Lat **-30,8130** Long **-53,9071** (Fim do trecho), em uma extensão de **156,0366** m.

AUTORIZAM A ATIVIDADE E DECLARAM QUE É ISENTA DE OUTORGA, eis que apresentados os documentos e informações exigidos no Decreto Estadual 52.701/2015.

A dispensa de outorga é concedida mediante parecer do responsável técnico **Thiago Dias Ribeiro**, de formação em **Engenharia Civil**, ART nº **10396350**.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES, consoante art. 2º. do Decreto Estadual 52.701/2015:

- I - a intervenção na Área de Preservação Permanente do corpo hídrico deverá ocorrer de forma a minimizar o impacto advindo da atividade, priorizando o acesso pelas margens já degradadas;
- II - o corpo hídrico não poderá ter seu curso natural alterado, canalizado ou retificado;
- III - não poderá ser adotado o método de esburacamento, ocasionando profundidades incompatíveis em relação ao leito do corpo hídrico;

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos - Divisão de Outorga e Fiscalização
Av. Borges de Medeiros, 261 – 12º andar – CEP 90020-021 – Porto Alegre/RS



IV - os locais da intervenção deverão receber sinalização na fase de obras, sendo que a manutenção dessa sinalização após o desassoreamento deverá ser avaliada pelo responsável técnico, considerando a necessidade de garantir a segurança da população e das estruturas públicas e privadas que possam eventualmente ser comprometidas pela intervenção;

V - quando forem utilizadas dragas, a área de dragagem deverá ser balizada, bem como a própria draga, conforme o previsto nas Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação, NORMAM-17/DHN, da Marinha do Brasil;

VI - como medida de prevenção de acidentes, o transporte deverá ser realizado de forma a evitar o derramamento do material retirado, desde o local da limpeza até o destino final;

VII - os resíduos removidos durante a dragagem deverão ser destinados a locais licenciados pelo órgão ambiental competente;

VIII - a intervenção não poderá afetar a vegetação nativa ameaçada de extinção e imune ao corte, conforme legislação vigente;

IX - deverá ser restaurada a vegetação das Áreas de Preservação Permanente onde houver intervenção, para que o restabelecimento do equilíbrio ambiental mitigue processos erosivos e movimentos acidentais de massa e enchentes;

X - caso haja necessidade de um processo contínuo ou frequente de desassoreamento, devem ser previstos acessos permanentes ao leito regular do corpo hídrico, mediante a adoção de medidas estruturais e não estruturais que garantam a conservação das margens do corpo hídrico e impeçam a utilização desses locais;

XI - a cobertura vegetal dos acessos permanentes ao leito regular do corpo hídrico deve receber o manejo adequado face às intervenções realizadas;

XII - o material resultante do desassoreamento poderá ser utilizado pelo município em obras públicas, vedado o destino para fins comerciais;

XIII - a utilização do material resultante do desassoreamento deve ser precedida da análise dos sedimentos para comprovação de ausência de risco de contaminação, e, caso identificados possíveis contaminantes orgânicos ou inorgânicos, o produto deverá ser disposto em aterro sanitário licenciado pela autoridade competente;

XIV - os materiais resultantes do desassoreamento não poderão ser depositados em Área de Preservação Permanente ou em locais cuja topografia facilite o retorno à bacia hidrográfica;

XV - a identificação de trechos sujeitos a processos contínuos e frequentes de desassoreamento deverá constar no Plano Diretor ou nas diretrizes urbanas do município, conforme previsto no Estatuto das Cidades.

Esta dispensa poderá ser suspensa no caso da constatação de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias.

DATA DE EMISSÃO: **26/09/2019**

DATA DE VENCIMENTO: **26/09/2020**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA



Artur de Lemos Júnior
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Marjorie Kauffmann
Diretora – Presidente da FEPAM

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/gSoU>



Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos - Divisão de Outorga e Fiscalização
Av. Borges de Medeiros, 261 – 12º andar – CEP 90020-021 – Porto Alegre/RS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Comprovante Nº 2019/017.110-1

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2019/017.110**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Município de Lavras do Sul**, CNPJ nº **88.201.298/0001-49**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **24/09/2019** às **13:29:59**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2019/017.110**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atrb2.app.goo.gl/Rmno>





Comprovante Nº 2019/017.110-1

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Município de Lavras do Sul - CNPJ nº 88.201.298/0001-49

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Urbana

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Administrador Público

Nome da Localização da Intervenção: Praia do Paredão

Município: Lavras do Sul/RS

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Superficial

Situação Atual da Intervenção: Projeto

Objetivo: Projeto de construção ou instalação

Tipo da Fonte de Captação: Sem Captação

Tipo de Intervenção: Remoção de material do leito de curso d'água

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/Rrno0>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Comprovante Nº 2019/017.110-1

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Linha 1	Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Latitude inicial: -30,8126	Longitude inicial: -53,9056
Latitude final: -30,8130	Longitude final: -53,9071
Região Hidrográfica: Litoral	Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Camaquã
Município: Lavras do Sul - RS	Rio ou curso d'água: Arroio das Lavras
Dominialidade: Estadual	Classe de enquadramento: Consultar comitê de bacia
	Sistema Aquífero: Embasamento Cristalino II

Finalidades

- Desassoreamento de rio

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atnb2.app.goo.gl/Rmno>



ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: LIMPEZA DO BALNEÁRIO PRAIA DO PAREDÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Área a ser limpa: 11.000,00 m²

Volume de areia a ser removida: 5.500,00 m³

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as atividades de limpeza e remoção do material a ser retirado pela limpeza da Praia do Paredão.

2. LIMPEZA DAS ÁREAS DEMARCADAS:

A limpeza das áreas demarcadas será executada pela Secretaria de Obras e Transportes deste Município.

3. REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

O material que será removido do local será reutilizado pela própria Secretaria Municipal de Obras e Transportes nas obras de construção civil, calçamentos e de interesse público.

Lavras do Sul, 12 de setembro de 2019.


Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de Engenharia

CREA RS 221061

